

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.870, de 11 de janeiro de 2.023.

Dispõe sobre a revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS, para incidência de alíquota progressiva, de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 2.393/2020, e dá providências.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de contribuição) para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos segurados e beneficiários do RPPS, para incidência de alíquota progressiva, em face do dispositivo legal contido no § 1º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 2.393/2020, bem como o dever de seguir as mesmas regras e proporcionalidades estabelecidas para os servidores da União conforme novos parâmetros previstos pela Portaria Interministerial MTP/MF n. 26, de 10 de janeiro de 2.023, publicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2.023,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS Municipal, para incidência de alíquota progressiva, de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 30 de julho de 2.020.

Parágrafo Único. As faixas de valores bases para contribuição previdenciária que trata o caput deste artigo, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2.023, serão nas seguintes conformidades e parâmetros especificados na tabela abaixo, para incidência de alíquota progressiva, a saber:

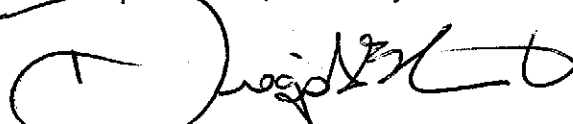
TABELA DE FAIXAS DE VALORES BASES PARA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS

Faixas de Valores Bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária ao RPPS (§ 1º do art. 59 da LC 2.393/2020)	ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS DE INCIDÊNCIAS (Incisos I e II e alíneas "a" a "c" do art. 59 da LC 2.393/2020)
até R\$ 7.507,49	14,00%
de R\$ 7.507,50 até R\$ 12.856,50	14,50%
de R\$ 12.856,51 até R\$ 25.712,99	16,50%
acima de R\$ 25.713,00	19,00%

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

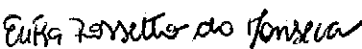
Art. 3º. Ficam revogados o Decreto n. 4.378, de 20 de janeiro de 2.022; bem como quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 11 de janeiro de 2.023.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta